

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 109/94.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais.

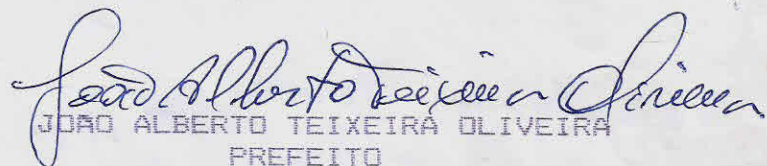
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 76% (setenta e seis por cento) aos servidores municipais ativos e inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão e função gratificadas, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano, sobre os seus vencimentos do mês de dezembro próximo passado.

Art. 2º - As despesas atinentes a aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria Municipal, previstas no orçamento vigente, o qual fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, quando as referidas dotações se tornarem insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data consignada no artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de janeiro de 1994.

  
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA  
PREFEITO